



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PARECER TÉCNICO

Termo de Fomento a ser firmado com a Organização da Sociedade Civil AFRED – Associação Frederiquense de Desenvolvimento, de Frederico Westphalen - RS

Processo nº 02/2018.

Termo de Fomento com Inexigibilidade de Chamamento Público nº 01/2018.

Organização da Sociedade Civil: AFRED – Associação Frederiquense de Desenvolvimento.

Objeto: Estabelecer as condições mediante a conjugação de esforços para o desenvolvimento de atividade artística no município, mediante a realização de show artístico de cantores reconhecidos nacionalmente a se realizar no dia 29 de abril de 2018 na 20ª edição da EXPOFRED, maior evento regional voltado a projeção das potencialidades locais e regionais, fortalecendo a economia por meio da prospecção de novos negócios.

Valor do Repasse: R\$ 218.000,00 (duzentos e dezoito mil reais).

O presente parecer é baseado nas orientações contidas no artigo 35, inciso V, da Lei Federal n. 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 72/2017, cujo objeto da inexigibilidade de chamamento público é celebração de parceria com a AFRED – Associação Frederiquense de Desenvolvimento, de Frederico Westphalen – RS, através de um Termo de Fomento para a mútua colaboração objetivando a realização de show de cantores reconhecidos nacionalmente a se realizar no dia 29 de abril de 2018 na 20ª edição da EXPOFRED, maior evento regional voltado a projeção das potencialidades locais e regionais, fortalecendo a economia por meio da prospecção de novos negócios.

Examinamos toda a documentação apresentada Organização da Sociedade Civil e efetuamos a seguinte análise sobre o enquadramento da entidade citada aos itens estabelecidos da citada Lei:

a) Com relação ao mérito da proposta em conformidade com a modalidade de parceria escolhida verificamos que está de acordo com o que preconiza a lei, ou seja, Termo de Fomento, sendo que este é instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil, para a consecução de finalidades de interesse público propostas pelas organizações da sociedade civil. Consta no processo, pedido formulado pela entidade para a formalização da parceria, ou seja a iniciativa foi da organização da sociedade civil.

b) há identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em mútua cooperação, haja tratar-se de um projeto na área da cultura desenvolvido entre o município e a Organização da Sociedade Civil, já há vários anos que tem oportunizado a oferta de entretenimento de qualidade, mediante a realização de show artístico de cantores reconhecidos nacionalmente.

c) há viabilidade de sua execução, inclusive no que se refere aos valores estimados, com previsão de recursos orçamentários no orçamento do município.

d) o cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho, está adequado e permite a sua efetiva fiscalização;

e) os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos a serem adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, serão: visita "in loco" e prestação de contas;

f) houve designação do gestor da parceria;

g) houve designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria,

É o parecer.

Frederico Westphalen, 28 de fevereiro de 2018.

Simone T. Duarte da Silva
Secretária Municipal da Fazenda

Jonathan Carvalho
Assessor Jurídico



**FREDERICO
WESTPHALEN**
Administração 2017-2020
JUNTOS PODEMOS MAIS